



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

 
M

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO PROJETO ACADEMIA DE LÍDERES UBUNTU ESCOLAS – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALONGO

Conscientes de que a Educação é um eixo fundamental do nosso crescimento social e tem que merecer a nossa atenção permanente, o caminho percorrido por Valongo enquanto **Município Educador**, materializado no nosso Projeto Educativo Municipal e nas suas ações, clarificam e sustentam a vontade de Valongo em construir **uma cidade democrática, solidária e inclusiva, para todas as pessoas**, em todos os tempos e espaços das suas vidas, prevendo e articulando os recursos para a construir e sequenciando e priorizando as etapas do percurso que permitirá atingi-la.

A escola já não é a mesma e a era COVID-19 que estamos a viver veio de certa forma evidenciar esta realidade e acelerar uma tomada de consciência em relação à forma de como a sociedade se relaciona com a escola e de como a comunidade educativa em geral pode e deve atuar para que o ensino aprendizagem possa ser mais apelativo para os alunos/as e acompanhe os novos tempos.

Tirando partido tanto das novas tecnologias da informação e da comunicação, como de métodos educativos ativos e participativos, e procurando envolver diversos atores locais e, consequentemente, diferentes saberes e experiências, o Município de Valongo, tem vindo a investir em modelos, projetos e ou parcerias que visam uma escola mais dinâmica e apelativa do ponto de vista da aprendizagem. Destaque, por exemplo, para um conjunto de iniciativas como são: os **Laboratórios de Aprendizagem**, a **Escola Digital** (onde somos parceiros com o Agrupamento de Escolas Vallis Longus, um dos doze agrupamentos escolhidos para o projeto piloto), e ainda um conjunto de iniciativas no âmbito da **Cidadania Digital**, como são exemplos os projetos **TRANSFORMA TI**, o **APPS FOR GOOD** e o mais recente programa **SWITCH TO INNOVATION**, onde somos investidores sociais, em parceria com a CDI Portugal.

Para além disso, sendo Valongo um concelho membro, desde maio de 2015, da **Rede Territorial Portuguesa das Cidades Educadoras**, o projeto que aqui se apresenta “**ACADEMIA DE LÍDERES UBUNTU**” no Agrupamento de Escolas de Valongo, procura materializar, através da sua metodologia, o desenvolvimento de competências nos alunos/as enquanto pessoas e ser individuais e ajudando-os a desenvolver competências pessoais, sociais e cívicas e desenvolvimento, integrando esta ação com base no princípio de que uma cidade educadora é transversal às atividades e iniciativas que concretizam as políticas municipais na área da educação: **“A cidade deverá promover a educação na diversidade para a compreensão, a cooperação solidária internacional e a paz no mundo. Uma educação que deverá combater toda a forma de discriminação. Deverá favorecer a liberdade de expressão, a diversidade cultural e o diálogo em condições de igualdade. Deverá acolher tanto as iniciativas inovadoras como as da cultura popular, independentemente da sua origem. Deverá contribuir para a correção das desigualdades que surjam então da promoção cultural, devido a critérios exclusivamente mercantis.”** (in carta das Cidades Educadoras)

Este projeto constitui-se assim como uma estratégia educativa não formal, capaz de oferecer aos e às alunos/as do concelho oportunidades diversas e complementares de desenvolvimento de competências pessoais, sociais, cívicas e profissionais, dando-lhes mais confiança e capacidade para construírem os seus projetos e trajetos de vida.

Por tudo isto, e considerando que:

- O **Instituto Padre António Vieira (IPAV)**, associação cívica sem fins lucrativos, reconhecida como organização de utilidade pública (IPSS) e Organização Não-Governamental para o Desenvolvimento (ONGD), tem por missão promover e restaurar a dignidade humana, numa visão que procura o seu posicionamento entre os líderes mundiais em inovação social, através da especialização na dinamização da cultura colaborativa e na promoção da “unidade da diversidade”;
- O Instituto Padre António Vieira (IPAV) criou o projeto **Academia de Líderes Ubuntu (ALU)**, que visa a capacitação de jovens provenientes de contextos vulneráveis ou neles disponíveis a trabalhar, com o objetivo de facilitar o seu desenvolvimento enquanto líderes ao serviço da comunidade, capacitando-os para uma intervenção adequada e eficaz nesses mesmos contextos;
- O projeto **Academia de Líderes Ubuntu (ALU)** tem nas suas raízes a filosofia de vida Ubuntu, palavra de origem sul-africana que condensa uma filosofia humanista, transversal e independente de qualquer país, cultura, religião ou afiliação política, traduzida na ideia “Eu sou porque tu és/ Eu só posso ser pessoa através das outras pessoas”, dando particular atenção a cinco dimensões de formação: o autoconhecimento, a autoconfiança, a resiliência, a empatia e o serviço;
- Com um programa de educação não formal, assume um modelo pedagógico centrado nos participantes, através de uma abordagem participativa e experimental, com uma metodologia profundamente relacional na sua essência conceptual, em sintonia com cinco dimensões da formação assentes na filosofia Ubuntu;
- No âmbito deste projeto, se pretende desenvolver um conceito de liderança servidora, focada no bem comum e consciente da responsabilidade de cada participante na transformação do mundo, procurando gerar consenso e mobilizar a vontade coletiva na procura de soluções para problemas concretos, potenciando assim as capacidades individuais em prol do bem comum;
- Em 2017, o projeto reconhecido pela comissão europeia como um dos 12 projetos mais relevante em termos de boas práticas de trabalho com jovens e empreendedorismo social e vence o Prémio “Educação para os Direitos Humanos”, da OEI Portugal. Este reconhecimento vem reforçar o carácter inovador e o potencial transformar deste projeto que já foi também promovido em países como Guiné Bissau, Cabo Verde, S. Tomé, Moçambique (2 Academias), Espanha, Grécia, Colômbia (5 Academias), Venezuela, Filipinas, Chile, Peru, México, Brasil, Angola, Timor e Brasil;
- O previsto na alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, as autarquias têm atribuições no domínio da educação;
- O previsto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Handwritten signature and initials

competete aos municípios apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

- Ainda, nos termos da al. o) do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da câmara municipal, "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos";

Assim, pelos considerandos acima expostos:

Entre,

O **Município de Valongo**, com sede na Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-530 Valongo, NIPC 501 138 960, representado neste ato pelo Dr. José Manuel Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Valongo, adiante designado por primeiro outorgante.

E

Instituto Padre António Vieira, pessoa coletiva n.º 507143841, com sede em Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 271, Galerias Dto, 4200-314 Porto, neste ato representado por Rui Manuel Pereira Marques, na qualidade de Presidente da Direção com poderes bastantes para o ato, adiante designado como segundo outorgante.

E

O **Agrupamento de Escolas de Valongo**, com sede na Escola Secundária de Valongo – Rua Visconde Oliveira do Paço, s/n 4440-708 Valongo, NIPC 600 026 612, representado neste ato pela Dra. Paula Maria Pinto Ferreira Sinde Monteiro Rosas de Sousa, na qualidade de Diretora do Agrupamento, adiante designado de terceiro outorgante

Celebram, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º, conjugado com alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e, de acordo com o princípio da boa-fé, e das cláusulas seguintes, o presente Protocolo de Colaboração, para a realização do projeto "**ACADEMIA DE LÍDERES UBUNTU ESCOLAS – Agrupamento de Escolas de Valongo**".

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer os termos e condições de colaboração entre o IPAV, o Município de Valongo e o Agrupamento de Escolas de Valongo, com vista ao desenvolvimento e à implementação do Projeto **“Academia de Líderes Ubuntu Escolas - Valongo”**, nos anos letivos 2020/2021, 2021/2022 e 2022/2023.

Cláusula 2ª

Âmbito do Projeto

No âmbito de presente Protocolo as Partes cooperarão no desenvolvimento e implementação do projeto **“Academia de Líderes Ubuntu Escolas – Valongo”**, tal como previsto na apresentação do projeto que se encontra em anexo ao presente Protocolo e do qual faz parte integrante.

Cláusula 3ª

Compromissos do IPAV

1. O **Instituto Padre António Vieira** compromete-se, no âmbito do presente Protocolo, a:

- a) Conceber, elaborar e implementar o programa **“Academia de Líderes Ubuntu Escolas – Valongo”** para os anos letivos de 2020/2021, 2021/2022 e 2022/2023;
- b) Garantir a afetação do apoio financeiro concedido à conceção, desenvolvimento, implementação e execução do projeto **“Academia de Líderes Ubuntu Escolas – Valongo”**;
- c) Remeter, ao Município de Valongo, um **relatório intermédio** de execução do projeto “Academia de Líderes Ubuntu Escolas – Valongo”, fazendo prova da afetação do montante concedido, evidenciando objetivos e resultados alcançados **até final do mês de julho de 2021**.
- d) Remeter, ao Município de Valongo, um **relatório intermédio** de execução do projeto **“Academia de Líderes Ubuntu Escolas – Valongo”**, fazendo prova da afetação do montante concedido, evidenciando objetivos e resultados alcançados **até final do mês de julho de 2022**.
- e) Remeter, ao Município de Valongo, um **relatório final** de execução física e financeira do projeto **“Academia de Líderes Ubuntu Escolas – Valongo”**, fazendo prova da afetação do montante concedido, evidenciando objetivos e resultados alcançados **até ao final do mês de agosto de 2023**;
- f) Garantir que a iniciativa apoiada ao abrigo do presente Protocolo, não possui quaisquer fins lucrativos;
- g) Publicitar o projeto objeto do presente protocolo, fazendo referência ao apoio atribuído pelo Município, através da menção expressa, “Com o apoio da Câmara Municipal de Valongo”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- h) Cooperar com o Município de Valongo no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo;
- i) Facultar, no prazo que for fixado para efeito, todos os elementos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Valongo, no âmbito do presente protocolo;

Cláusula 4ª

Compromissos do Município de Valongo

1. O **Município de Valongo** compromete-se, no âmbito do presente Protocolo, a:

- a) Conceder ao **Instituto Padre António Vieira** um apoio financeiro para a implementação e execução do projeto **“Academia de Líderes Ubuntu Escolas – Valongo”**, no valor global de 18.000,00 (dezoito mil euros), para os anos letivos de 2020/2021, 2021/22 e 2022/23, que se encontra pormenorizado na Cláusula Sexta;
- b) Promover e divulgar a iniciativa junto do seu público-alvo;
- c) Proceder ao acompanhamento da iniciativa, através dos meios e recursos necessários e disponíveis para efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Handwritten signature and initials: "Bod" and "m" with a large checkmark.

Cláusula 5ª

Compromisso do Agrupamento de Escolas de Valongo

1. O **Agrupamento de Escolas de Valongo** compromete-se, no âmbito do presente Protocolo, a:
 - a) Receber uma semana de formação intensiva creditada para docentes e/ou não docentes e/ou técnicos, entre 5 a 6 participantes por cada ano letivo envolvido no projeto;
 - b) Criar um **Clube Ubuntu**, que se mantém e renova a cada ano letivo do projeto, estimando-se iniciar com 600 alunos/as no primeiro ano;
 - c) Referenciar um docente/técnico da entidade com horário previsto para acompanhamento de um Clube Ubuntu, a cada ano letivo envolvido no projeto;
 - d) Receber e divulgar duas atividades/eventos de impacto, com a envolvência da comunidade escolar;
 - e) Ceder instalações, dentro das possibilidades, para o desenvolvimento das atividades no âmbito do Clube Ubuntu;
 - f) Receber e divulgar demais atividades que possam surgir no âmbito do **PROJETO ACADEMIA DE LÍDERES UBUNTU ESCOLAS – VALONGO**.
 - g) Permitir o acompanhamento do projeto pela Câmara Municipal de Valongo.

Cláusula 6ª

Apoio Financeiro

1. O **Município de Valongo** atribui ao **Instituto Padre António Vieira** o apoio financeiro no montante total de 18.000,00€ (dezoito mil euros), sendo 6.000€ por ano, para os anos letivos de 2020/2021, 2021/2022 e 2022/2023, de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

- a) **Primeira tranche**, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), a pagar no 1.º período de cada ano letivo;
- b) **Segunda tranche**, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), a pagar no 2.º período de cada ano letivo;
- c) **Terceira tranche**, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), a pagar no 3.º período de cada ano letivo;

Cláusula 7ª

Comissão de acompanhamento e avaliação

1. As partes acordam na constituição de uma comissão de acompanhamento da execução do presente protocolo, composta por 1 (um) elemento representante de cada uma das entidades e um elemento de cada uma das escolas intervenientes no projeto.
2. Para efeitos de avaliação da execução do presente Protocolo são desde já definidos os seguintes indicadores de acordo com os compromissos das partes envolvidas:

- Realização de 3 semanas de formação intensiva: 5 dias/7h em cada escola, ao longo dos três anos letivos de desenvolvimento do projeto;
- Criação de um clube Ubuntu;
- Realização de 2 atividades de impacto, por clube, em cada escola, envolvendo a comunidade escolar;

- Realização de uma formação de formadores (anual);
- Avaliação de impacto de todas as sessões de formação;
- Realização de um encontro de Escolas Ubuntu nas redes sociais;
- Criação de uma página Escolas Ubuntu nas redes sociais;
- Criação de uma newsletter para divulgação do projeto;
- Níveis médios de satisfação dos participantes superiores a 4 (escala 1-5) (através de inquéritos a todos os participantes);
- Nível médio de satisfação da comunidade escolar superior a 4 (escala 1-5) (através de inquéritos a uma amostra representativa de membros da comunidade escolar);

Cláusula 8ª

(Vigência)

O presente protocolo de colaboração é válido até final de agosto de 2023.

Cláusula 9ª

(Modificação e/ou revisão)

O presente protocolo poderá ser total ou parcialmente modificado e/ou revisto sempre por comum acordo escrito entre as partes.

Cláusula 10ª

(Aditamentos)

Todos os aditamentos ao presente protocolo de colaboração farão parte integrante do mesmo e deverão constar de documento escrito e assinado por todas as partes.

Cláusula 11ª

(Incumprimento e sanções)

1. Qualquer das partes pode denunciar o presente protocolo de colaboração por incumprimento do mesmo, com a antecedência de 30 (trinta) dias.
2. O incumprimento de qualquer das obrigações estipuladas na Cláusula 3ª do presente protocolo, confere o direito à redução do apoio financeiro previsto no mesmo ponto 1 (um) da cláusula 5ª ou à sua suspensão;

Cláusula 12ª

(Disposições finais)

1. Todas as questões relativas à interpretação ou execução do presente protocolo serão resolvidas por acordo unânime entre os outorgantes.
2. Não havendo acordo entre todas as partes, serão resolvidas por decisão da Câmara Municipal de Valongo.
3. O presente protocolo é constituído por três originais, os quais, após a assinatura das partes, serão entregues a cada um dos outorgantes.

Valongo, 12 de novembro de 2020

(1º Outorgante)

Município de Valongo

O Presidente da Câmara Municipal

(Dr. José Manuel Ribeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

(2º Outorgante)
Instituto Padre António Vieira
Presidente da Direção



www.ipav.pt
(Dr. Rui Manuel Pereira Marques)

(3º Outorgante)
Agrupamento de Escolas de Valongo
Presidente da Direção



(Dra. Paula Maria Pinto Ferreira, Síndice Monteiro Rosas de Sousa)

Instituto de Estudios Varios



www.ipva.org

